



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2204 - 16 de Março de 2016 - ANO 10

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

### PORTARIA GAB. Nº 012/2016

**Exonera, a pedido, a servidora Raquel Alves Ramos desta Prefeitura Municipal.**

**O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA**, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **Raquel Alves Ramos**, Cargo de Professora, matrícula 42664, lotada na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

**Art. 3º** Ficam retroagidos os efeitos desta portaria ao dia 04 de março de 2016.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito – Em 15 de março de 2016**

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

*- Prefeito de Barreiras-*

### PORTARIA GAB. Nº 013/2016

**Exonera, a pedido, o servidor José Leonardo Vanderlei de Carvalho desta Prefeitura.**

**O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA**, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **José Leonardo Vanderlei de Carvalho**, Cargo de Inspetor de Saneamento, matrícula 4862, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

**Art. 3º** Ficam retroagidos os efeitos desta portaria ao dia 04 de março de 2016.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito – Em 15 de março de 2016**

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

*- Prefeito de Barreiras –*

### PORTARIA GAB. Nº 014/2016

**Exonera, a pedido, a servidora Maira Silva Quinteiro desta Prefeitura.**

**O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA**, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **Maira Silva Quinteiro**, Cargo de Odontólogo I, matrícula 10771, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito – Em 15 de março de 2016**

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

*- Prefeito de Barreiras –*

### DECRETO Nº 153/2016

**Exonera, a pedido, do cargo de Subcoordenador, a servidora Sônia Christina Póvoa Martins Reis.**

**O PREFEITO DE BARREIRAS**, Sr. Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Sônia Christina Póvoa Martins Reis**, do Cargo em Comissão de Subcoordenador, símbolo NH6, lotada na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

**Art. 3º** - Ficam retroagidos os efeitos deste decreto ao dia 04 de março de 2016.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.**

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

*Prefeito de Barreiras*

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2204 - 16 de Março de 2016 - ANO 10



DECRETO Nº 154/2016

*Nomeia para cargo de provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal.*

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 1.063/2014 e de acordo com a Lei 767/2007, art. 48 §6º e §9º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Adriano Stein**, para provimento do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, símbolo NH7, lotado na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

**PLANO DIRETOR DE BARREIRAS**  
*Planejamento Participativo*

Faça sua sugestão no link de Revisão e Atualização do Plano Diretor de Barreiras no site oficial:  
[www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2204 - 16 de Março de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 010, de 15 de Março de 2016.

**Conceder Autorização para Supressão da Vegetação (ASV), válida por 01 (UM) ano, a IDAIR PAULINO CAPELLESSO – FAZENDA TRES PAULISTAS.**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, bem como, o Termo de Convênio N.º 19/2014, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA e o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, o qual delega **competência ao Órgão Ambiental Municipal para aprovar o manejo e a supressão de vegetação rural de até 1.000 (um mil) hectares**, tendo em vista o que do processo **SEMMA nº 2014.0625/TEC/ASV.0016**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Autorização da Supressão da Vegetação (ASV), válida por 01 (um) ano, à IDAIR PAULINO CAPELLESSO**, Pessoa Física inscrita no CPF sob nº.145.038.401-34, com sede à Área Octogonal Sul, Nº 07, Bairro Cruzeiro, Bloco F, Aptº. 313, Brasília – DF / CEP:70.660-076, para **Supressão da vegetação nativa em área de 961ha 06a 03ca (novecentos e sessenta e um hectares, seis ares e três centiares)**, com coordenadas da poligonal, **N 8.694.697,57m e E 458.014,06m; N 8.693.771,86m e E 459.680,37m; N 8.693.771,86m e E 459.680,37m; N 8.690.006,03m e E 458.719,03m; N 8.690.628,08m e E 456.976,42m; N 8.693.177,70m e E 456.571,45m; N 8.693.185,33m e E 456.572,82m; N 8.693.482,83m e E 456.522,14m; N 8.693.498,32m e E 456.642,09m; N 8.693.608,22m e E 456.956,79m; N 8.693.842,54m e E 457.341,00m; N 8.693.882,77m e E 457.382,82m; N 8.694.067,31m e E 457.532,30m; N 8.694.535,63m e E 457.818,42m**, com um volume total de 8596.87051 m³ e, devendo manter preservadas as espécies imunes de corte e/ou ameaçadas de extinção Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), Baraúna (*Melanoxylon brauna*), Gonçalo-Alves (*Astronium fraxinifolium*), Angico Branco (*A. colubrina*), Pequi (*Caryocar brasiliensis*), parte da área total de 2612ha 42a 13ca (Dois mil seiscentos e doze hectares, quarenta e dois ares e treze centiares), da Fazenda Três Paulista, localizada na Estrada do Café, Km 23, Zona Rural, Barreiras, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

- 1) **Manter durante a supressão de vegetação, profissionais habilitados, Biólogos e Médico Veterinário** para realizar capturas de animais que venham a se ferir, dando a estes toda a assistência até sua plena recuperação e devolução ao seu habitat natural, além do monitoramento e resgate, conforme apresentado no Plano de Resgate, Salvamento e Afugentamento, apresentado à SEMMA, mantendo no empreendimento as devidas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- 2) **Elaborar relatório único de Execução do Plano de Estratégico para Resgate, Afugentamento e Captura da Fauna**, contendo ata diária das atividades de supressão, detalhando atendimento e resgate da fauna realizado durante o processo de supressão, devidamente fotografado e georreferenciado, conforme plano apresentado à esta SEMMA, anexando a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Biologia, quando finalizar totalmente o objeto desta licença;
- 3) Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido **de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção** constante no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, Vol. II (MMA/2008);



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2204 - 16 de Março de 2016 - ANO 10

- 4) **Comunicar**, prévia e formalmente à esta secretaria, a **data do início da Supressão da Vegetação**.
- 5) **Apresentar** à esta secretaria, contrato de prestação de serviço da equipe de profissionais que irão acompanhar a **Execução do Plano de Resgate, Afugentamento e Monitoramento da Fauna**, durante a Supressão da Vegetação, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 6) **Realizar**, previamente à supressão da vegetação, o **afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre**, bem como de ninhos, atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando o deslocamento destes para as áreas protegidas.
- 7) **Fica vedado o uso de correntão na operação** de supressão de vegetação e o desmatamento desnecessário, fora da poligonal autorizada.
- 8) **Adotar programa de esclarecimentos junto aos operários envolvidos** na execução da atividade e exercer o controle sobre os moradores para que as ações de supressão fiquem restritas aos limites da área de exploração;
- 9) **Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte**, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 37N/92, Portaria 83/91, art. 2º; dentre outras legislações;
- 10) **Se pretender explorar as espécies florestais ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte deverá ser celebrado um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) para compensação ambiental** conforme Lei Federal N° 12.651/12, Art. 27 e Decreto N° 15.180/14, Capítulo IV, Art. 32.
- 11) São vedadas as práticas de caça e uso do fogo;
- 12) Todo **material lenhoso** advindo da supressão deverá ter **sua destinação conforme descrito em estudo** apresentado à SEMMA e **comprovado com documentação** de recebimento por parte do órgão e/ou instituição;
- 13) **Manter a disposição da fiscalização ambiental**, o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- 14) **Fica exigido à segurança de todos os trabalhadores**, seguindo as Normas de Segurança do Trabalho exigidos em Lei, e principalmente a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os profissionais que irão trabalhar na execução do projeto.

**Art. 2º** - Esta Autorização refere-se à supressão de vegetação, é de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, **está vinculada ao Processo N° 2014-0083/TEC/LS-0014, que autorizou o Licenciamento ambiental, sob a PORTARIA SEMMA N°072, de 29 de Agosto de 2016, válida por 02 (dois) anos, cujo objetivo é a atividade de agricultura de sequeiro (grãos)**, cabendo ao interessado obter esta Anuência e/ou Autorização, inclusive de outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecem que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 4º** - O descumprimento, pelo requerente, das atividades previstas e compromissos assumidos no processo técnico, bem como, as condicionantes e artigos desta portaria, a tornará sem efeito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Nailton Sousa Almeida**

**Secretário Municipal do Meio Ambiente**